



Autor: Omar de Souza e Silva  
Projeto de Lei nº 122/92  
Processo nº 173/92

220

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

**LEI Nº 4.051**  
**De 06 de outubro de 1 992**

Projeto de Lei nº 122/92  
Autor : Omar de Souza e Silva

Dispõe sobre a aplicação  
de multa para as ligações  
domiciliares clandestinas  
de água.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de setembro de 1 992, promulga a seguinte lei:-

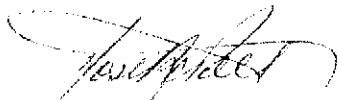
**Artigo 1º** - Verificada a existência de ligações domiciliares clandestinas de água na sede do Município e seus distritos, os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título, ficam sujeitos a imposição pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE de multa correspondente ao valor de 10 (dez) Unidades Fiscais vigentes no Município, dobrada a cada reincidência, progressivamente.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) de outubro de 1 992 (mil novecentos e noventa e dois).

**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALRYMPLE**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

JRC/